



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: **19.006.164577/2021-50**

RECORRENTE: **ESCOLA DOMINOS - EDUC INF ENS FUND S/S LTDA**

RECORRIDA: **Secretaria Municipal de Fazenda**

ASSUNTO: **Notificação de Lançamento e Auto de Infração Relativos ao ISS**

RELATOR: **Luiz Carlos Pires**

EMENTA

AÇÃO FISCAL Nº 01.9.0007667.00001.00022402/2018-53 - EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. SUSTENTAÇÃO ORAL NOS TERMOS DO RECURSO. PEDIDO DE EXCLUSÃO SUSPENSO ATÉ JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. EXCESSO DO VALOR DA RECEITA BRUTA EM MENOS DE 20% DO LIMITE (LC Nº 123/2006, ART. 3º, II). VIABILIDADE DO LANÇAMENTO FISCAL E DO TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TRÂNSITO DE VALORES EM CAIXA NÃO TRANSITADOS NA CONTABILIDADE. OMISSÃO DE RECEITA CONFIGURADA. LEGALIDADE ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. INAPLICABILIDADE NA REVISÃO DE RECEITAS. PENALIDADE PECUNIÁRIA POR ATO ILÍCITO. LEGALIDADE NA INCIDÊNCIA DE JUROS SOBRE MULTAS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

ACÓRDÃO Nº 129/2023 - TARF/PML

ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por **unanimidade de votos** em **conhecer do recurso**, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no **mérito**, **negar provimento**, confirmando a decisão de Primeira Instância Administrativa. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros: Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira Candeloro e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina-PR, **19 de setembro de 2023.**

Luiz Carlos Pires Wanda Yaeko Kono

RELATOR

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Pires, Membro Suplente**, em 02/10/2023, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 04/10/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11256999** e o código CRC **78239E51**.

Referência: Processo nº 19.006.164577/2021-50

SEI nº 11256999